



**GUARUJÁ  
PREVIDÊNCIA**

*Município de Guarujá*  
**AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Guarujá Previdência

**PORTARIA Nº 431/2018**

**EVERTON SANT`ANA**, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 06/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, a Sra. PATRICIA MENDES BARBIERI, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 9.704, Professor de Educação Básica III, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 04 de maio de 2018.

**DIRETOR PRESIDENTE**

*Registrada no Livro Competente*